

Processo n.: @REC 18/00722181

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0321/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00695827

Interessado: Rodrigo Cantú

Procuradores: Leonir Baggio e Stéfano Sandro Pupioski

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 161/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0321/2018, proferido na Sessão Ordinária de 16/07/2018, nos autos do Processo n. @PCR-13/00695827, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 11/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC